

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL 13/2024**

CONTRATO DE GARANTIA CONTRATUAL N. 163/2024

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SILVANO DE PARIZ**, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular de **CONTRATANTE** e do outro lado **G2 CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 13.642.005/0001-60, com sede na Rua Clevelândia, nº 99, sala, centro, no Município de Coronel Martins – SC, representada neste ato por **JOSEMAR GUIMARÃES**, inscrito no RG 44949758 SSP/SC e no CPF 059.591.649-06, denominada para este instrumento particular de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de **Processo Licitatório n. 60/2024 Concorrência Presencial Tradicional n. 13/2024**, homologado em **25/07/2024**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133/21 e demais normas pertinentes, que tem entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Conforme **Processo de Licitação nº 60/2024 - Concorrência nº 13/2024**, a empresa **G2 CONSTRUTORA LTDA** tem o compromisso de prestar **GARANTIA CONTRATUAL** de 5% conforme item 17.2.1 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROVANTE

2.1. A empresa **G2 CONSTRUTORA LTDA**, efetuou **TRANSFERÊNCIA** (recibo de depósito ou documento de transferência TED e ou PIX) conforme código de operação 00127866, no valor de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**, referente aos 5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora, como garantia contratual, na **COOPERATIVA CRESOL (133)**, Agência 1775-8, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEPÓSITO DA GARANTIA

3.1. A licitante concorda que o valor ficará depositado em conta, com rendimentos de poupança a título de garantia, que será devolvido nos termos do edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

3.2. O Município tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor recebido com os rendimentos auferidos da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Caso a licitante vencedora não assinar o contrato, perderá o direito de ressarcir o valor de 5% (cinco) por cento depositado como garantia contratual.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo, 01 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

G2 CONSTRUTORA LTDA
Sócio Administrador
P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Alcione Maria Bevilacqua

Nome: Ivanete Bison

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 163/2024

Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratada: G2 CONSTRUTORA LTDA

Objeto.....: Garantia CONTRATUAL (Caução em dinheiro)

Valor.....: R\$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: De 01/08/2024 até a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração do processo licitatório 60/2024.

Licitação.....: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 13/2024.

QUILOMBO, 01 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal